

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL, COMARCA DE CAMPO GRANDE.

AUTOS: 0800427-29.2015.8.12.0001 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**REQUERENTE:** SÃO BENTO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA.

**OBJETO**: Manifestar concordância com a nomeação para atuarmos como Administrador Judicial, e prestar outras informações.

Administração Judicial

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, empresa especializada em PERÍCIAS, AVALIAÇÕES e AUDITORIAS, devidamente Registrada no CREA/MS sob nº 8961, CREA-MT n.º 28.644 e CORECON/MS nº 051, com endereço comercial estabelecido na Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados – CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS), Tel.: (67) 3026-6567 Cel.: (67) 8418-7773, e ainda, com endereço eletrônico contato@realbrasilconsultoria.com.br, para onde poderão ser dirigidas as intimações, nos termos do estabelecido no art. 465, § 2º Inciso III (N.C.P.C.), honrada com a nomeação para atuar, nos autos em epígrafe, como Administradora Judicial vem através de seu representante legal FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, manifestar-se acerca da Recuperação Judicial, nos seguintes termos:



#### 1) - Do Termo de Compromisso

Informamos que na data de <u>18 de julho de 2016</u>, compareceu à Vara De Falências, Recuperações da Comarca de Campo Grande - Mato Grosso do Sul, o representante da **Administradora Judicial** nomeada, Fernando Vaz Guimarães Abrahão, oportunidade em que foi firmando o Termo de Compromisso e obteve acesso aos Autos, conforme estabelece o Art.33 da Lei 11.101 de 2005.

### 2) - Dos Procedimentos Iniciais Adotados

Iniciando à condução dos trabalhos, nos termos do que estabelece o Art. 22, Inciso I, alínea a, da Lei de Recuperação Judicial e Falências, vimos informar que:

I - Procederemos visita técnica à Sede Administrava das empresas Recuperandas, no dia 27/07/2016, oportunidade em que nos apresentamos ao Dirigente das empresas em Recuperação Judicial, Sr. Luiz Fernando Buainain, que gentilmente nos conduziu as instalações e dependências da empresa, ocasião em que foram verificadas as condições de aparente regularidade funcional da companhia, com a presença de colaboradores nas posições de trabalho, produtos no depósito e relativo fluxo de veículos no pátio da empresa, situação mais detalhada que será apresentada em relatório específico que se encontra em fase de elaboração. Na ocasião da Visita, solicitamos o agendamento de uma REUNIÃO TÉCNICA para apresentação da equipe multidisciplinar que ficará responsável pela coleta das informações e dados suficientes e necessários ao processo de fiscalização das despesas ordinária e administrativas das Recuperanda, que fora prontamente agenda para a data do dia 08/08/2016, as 14:00hs, na sede administrativa da empresa

Recuperanda, com a participação dos colaboradores responsáveis pelas áreas financeira, contábil e administrativa da mesma. A reunião fora realizada na data e hora agendadas, na qual participaram as Sr. Neuza responsável pela contabilidade, o Sr. Luiz Fernando Diretor da empresa, o Sr. Miguel responsável pelo RH e Sr. Edney responsável pelo setor financeiro, e ainda, a equipe técnica que assiste este Administrador Judicial.

II - Quanto à obtenção dos documentos referentes à presente Recuperação Judicial, solicitamos a entrega dos mesmos diretamente ao Administrador anteriormente nomeado, que solicitamente, encaminhou e-mail no dia 26/07/2016, informandonos da disponibilidade dos documentos concernentes aos atos já produzidos nestes Autos. Assim, agendamos previamente e diligenciamos até o escritório comercial do mesmo no dia 02/08/2016, oportunidade em que nos fora entregue 2(duas) caixas contendo centenas de documentos, parte representada por PROCURAÇÕES (alguns originais e outras apenas em cópia), e parte contendo as **DIVERGÊNCIAS** ofertadas pelos credores em sede de análise e habilitação dos créditos para fins de Assembleia Geral de Credores. Tendo em vista se tratar de documentação relativamente extensa (aproximadamente 500 procurações), e ainda, da necessidade de conferência de cada qual, informamos que apresentaremos em relatório técnico circunstanciado todos as análises realizadas e deliberações sobre os mesmos, restando certo que, outros documentos que ainda não foram transmitidos a este Administrador estão sendo relacionados para respectiva solicitação ao Administrador anteriormente nomeado.



# 3) - <u>Da Continuidade da Assembleia Geral de</u> Credores

Considerando o julgamento no Agravo de Instrumento nº 1405648-10.2016 que suspendeu a Assembleia Geral de Credores em curso nos Autos de Recuperação Judicial, sob nº 0800427-29.2015.8.12.0001, e ainda, em atenção ao contido às fls. 7.730, pela qual deste Ínclito Juízo, em atendimento estrito ao disposto no art. 36 da Lei n.º 11.101/05, determinou continuidade da Assembleia Geral Credores, com respectiva designação de nova datas e local por parte deste Administrador Judicial, para retomada da assembleia, vimos INFORMAR que:

- I Estamos procedendo todos os ATOS PREPARATÓRIOS, necessários e suficientes à adequada continuidade da Assembleia Geral Credores, com respectiva designação de nova datas e local por parte deste Administrador Judicial, atos que são:
  - a) Análise pormenorizada dos Autos de Recuperação, e ainda, de todos os incidentes de <u>Impugnação de Crédito</u> conexos a presente recuperação, tendo em vista que alguns ainda constam com pendencia de manifestação pelo Administrador Judicial, outras em curso, e ou, com julgamento pendente;
  - b) Análise dos atos, formalidades e deliberações constantes da Ata de Assembleia realizada na data de 29/03/2016 realizada no Hotel Grand Park, auditório Tuiuiu, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 5.282, Chácara Cachoeira na cidade de Campo Grande MS, procedimento necessária à continuidade do certame.



- c) Análise dos atos, formalidades e deliberações constantes da Ata de Assembleia realizada na data de 05/04/2016 – realizada no Hotel Grand Park, auditório Tuiuiu, com sede na Avenida Afonso Pena, n. 5.282, Chácara Cachoeira na cidade de Campo Grande – MS, procedimento necessária à continuidade do certame.
- d) Análise dos Atos e deliberações do Administrador Judicial, entre a data do dia 05/04/2016 até a data da suspensão da Assembleia Geral de Credores marcada para 07/06/2016, no Hotel Grand Park, auditório Tuiuiu, com sede na Avenida Afonso Pena, n. 5.282, Chácara Cachoeira na cidade de Campo Grande – MS, procedimento necessária à continuidade do certame.
- e) Análise individualizada dos mais de 100 instrumentos de acordo firmado com credores e Recuperanda, conforme carreados aos Autos.
- Tabulação, Conferência e validação (requisitos legais de legitimidade, autenticidade, integridade e temporalidade) de toda a documentação de Credenciamento e Habilitação de Credores para fins de participação em Assembleia Geral de Credores, requisitos de conforme documentação entregues pelo Administrador Judicial anteriormente nomeado.
- II Desta feita, tendo em vista a URGÊNCIA externada pelo Juízo, vimos informar que estamos dedicando o máximo esforço para cumprir o quanto antes todos os Atos Preparatórios supramencionados, e <u>TÃO LOGO</u>, darmos prosseguimento com a

reprogramação de NOVA DATA, HORA e LOCAL, e publicação do Edital para convocação da Assembleia Geral de Credores.

- III Neste mesmo trilho, pautados no princípio da transparência e celeridade processual, encaminhamos e-mail explicativo aos patronos das ora Recuperanda, <u>indicando:</u>
  - a) Da <u>URGÊNCIA externada por este Juízo</u>, e ainda, da necessidade de que a publicação do referido edital, deverá ocorrer em jornal de grande circulação nesta capital, e ainda, nas localidades da sede e filiais, conforme estabelece o Art. 36 da lei 11.101/05.
  - b) Que toda documentação acessória ou complementar a ser dirigida a estes Administrador Judicial deverá ser encaminhada diretamente ao e-mail: rj\_saobento@realbrasilconsultoria.com.br, oportunidade em que daremos ciência e respectiva confirmação de recebimento.

# 4) – DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADE

Considerando o todo acima exposto, nossa função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, este Administrador Judicial, no dever de agir com independência e no rigor que exige o exercício deste elevado múnus público confiado, vem perante V. Exma. REQUERER o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentação de um Relatório Técnico Circunstanciado, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS ora indicados, tudo a fim de promover a deliberação correta e adequada quanto à REMARCAÇÃO da continuidade da Assembleia Geral de Credores ou eventual MARCAÇÃO de Nova Assembleia de Credores;



#### 5) – Dos Honorários do Administrador Judicial

No tocante à apresentação por este Administrador Judicial do valor concernente aos honorários para atuar no presente encargo, vimos <u>PUGNAR</u> <u>PELA MANUTENÇÃO DOS HONORÁRIOS</u> inicialmente arbitrados por este Juízo, sendo o saldo restante e ainda não pago, mostrar-se suficiente a <u>cobrir os custos</u> e <u>remunerar de forma justa</u> os trabalhos e pessoas envolvidas, e ainda, o conjunto de atividades, que notadamente, ainda precisam ser realizadas nos presentes Autos. Em assim sendo, tendo em vista nossa assunção a este elevado múnus público, segue abaixo os dados bancários da ora Administradora Judicial, onde poderão ser adimplementos dos honorários supra reivindicados.

#### DADOS BANCÁRIOS PARA LEVANTAMENTO/DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS

- <u>TITULAR</u>: REAL BRASIL CONSULTORIA – LTDA

- <u>CNPJ</u>: 07.957.255/0001-96 - <u>BANCO</u>: BANCO DO BRASIL S. A. (001) - <u>AGÊNCIA</u>: 7114-5 (CAMPO GRANDE/MS)

CONTA CORRENTE: 2403-1

## 6) – Das Disposições Finais

Em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2°, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico **rj\_saobento@realbrasilconsultoria.com.br**, para onde poderão ser dirigidas **TODAS** as **INTIMAÇÕES** desta Administração Judicial. Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração e aguardamos o pronunciamento do douto Juízo.

Cordialmente,

CAMPO GRANDE (MS), 10 DE AGOSTO DE 2016.

#### Fernando Vaz Guimarães Abrahão

Economista, Auditor, Avaliador CORECON/MS 1.024 – 20ª Região ADMINISTRADOR JUDICIAL

PROTOCOLO: 01.0014.2568.19072016-JEMS